LEI Nº 546 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1964.

==========

Dispões sobre a criação de um auxílio anual da importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao Grêmio Lítero-Esportivo "Machado de Assis", ofegou que congrega os alunos do Colégio Comercial Municipal de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, a partir do exercício de 1965, um auxílio anual da importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao Grêmio Lítero-Esportivo "Machado de Assis", órgÔo que congrega os alunos do Colégio Comercial Municipal de Dracena.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execuçÔo da presente lei serÔo cobertas com os recursos constantes dos orçamentos de todos os exercícios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 03 de outubro de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =